



**MINISTERIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO AMAPÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2014.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA** por meio de sua **Superintendência Estadual no Amapá/SUEST - AP**, com o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.350/0022-40, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 867, Centro, Cuiabá, nesta Capital, torna público que realizará no dia **09 de julho de 2014**, às **09h00min**, no endereço **sito a Avenida FAB, s/n, Centro, Macapá – AP (Auditório da Procuradoria Federal do Estado do Amapá)**, **LEILÃO PÚBLICO** para alienação de veículos e demais materiais nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 8.722/93, do Decreto nº 99.658/90, e da Resolução CONTRAN nº 11/98, e atendidas às especificações e demais formalidades previstas neste edital.

O certame licitatório ocorrerá na modalidade de leilão público do tipo maior lance por lote.

O leilão será acometido por intermédio de servidor público federal devidamente indicado nos termos da **Portaria/SUEST-AP/nº 079 de 16 de junho de 2014**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1 - Alienação de veículos diversos no estado de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo I**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1- Poderão ofertar lances as pessoas físicas, identificadas por meio de carteira de identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de endereço/residência, e as pessoas jurídicas, identificadas por meio dos números de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e de Inscrição Estadual, devendo obrigatoriamente ser apresentados os documentos originais, ora especificados, acompanhados das respectivas cópias autenticadas.

2.1.1- O licitante interessado em participar do leilão público poderá ser representado por intermédio de procurador legalmente indicado, para tanto, deverá ser apresentada e entregue, procuração pública devidamente lavrada em cartório.

2.2 - Não poderão participar deste **Leilão**:

- a) Menor de idade.
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedido por leiloeiro oficial.
- c) Funcionários da FUNASA (inciso III, art. 9, Lei nº 8.666/93).

2.3 – O licitante interessado em participar do Leilão Público Oficial deverá se credenciar perante a Comissão de Alienação, instituída por meio da Portaria/SUEST-AP/nº 74/2013, **até as 17hs00mins do dia 08/Julho/2014**, portando os documentos citados no subitem 2.1 deste Edital de Leilão. Os documentos a serem apresentados deverão ser os originais, ou cópias autenticadas em cartório.

2.4 – O acesso ao local para a realização do Leilão Público Oficial só será permitidos aos licitantes e demais interessados devidamente credenciados perante a Comissão de Alienação.

2.5 - Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou jurídica já deverá estar devidamente credenciada, em hipótese alguma será permitido credenciamento de licitantes interessados no dia 09/07/2014, data de realização do leilão.

3. DOS LANCES.

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

3.2 - A diferença mínima entre os lances ofertados será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo, oportunidade e conveniência poderão, a critério do leiloeiro, ser aceito lance inferior ao estabelecido neste item.

4. PAGAMENTO.

4.1- Os bens serão vendidos rigorosamente à vista, por meio de recolhimento via GRU – Guia de Recolhimento da União, documento este instituído pelo Ministério da Fazenda para pagamento a órgãos públicos federais,

4.2 - O pagamento da GRU deverá ser realizado junto a qualquer Agência Bancária do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24h00min, contados da emissão da mesma.

4.3 - A GRU será emitida pela Equipe da Comissão de Alienação da Superintendência da Funasa no Estado do Amapá.

5. COMISSÃO DO LEILOEIRO.

5.1- Não haverá cobrança de taxa a título de comissão de leiloeiro, haja vista a condução do leilão público em questão estar a cargo de servidor público devidamente designado pela Administração nos termos do inciso II, do artigo 8º do Decreto nº 99.658/90.

6. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS.

6.1 - Os bens pagos poderão ser liberados de imediato em conformidade com os dispositivos do parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, ou, em até 05 (cinco) dias após o leilão, em ambos os casos, mediante apresentação de recibo original de pagamento da GRU.

6.2 - Os veículos e demais materiais serão entregues no estado de conservação em que se encontram, ficando desde já esclarecido que não caberá à **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/SUEST - AMAPÁ**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos, eventualmente verificados.

6.3 - Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção dos bens arrematados, inclusive taxa para circulação, transporte e qualquer outra que venha a existir.

6.4 - Fica impedida a liberação do veículo vendido por meio deste leilão público, caso não seja comprovado à quitação da GRU junto ao Banco do Brasil, fato que deverá ser verificado por meio da **Equipe da Contabilidade da SUEST/AMAPÁ**.

6.5 - Os veículos objeto do Leilão se **encontram com as suas documentações 2013** em dia até a data do Leilão.

7. SANÇÕES.

7.1 - Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a realização do **Leilão**, a contar do primeiro dia útil da data da realização do Leilão, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio da **FUNASA**, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7.2 - O descumprimento da obrigação contida no item 3, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante à (s) seguinte (s) penalidade (s):

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNASA, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos bens;
- b) quanto à designação do servidor público indicado para conduzir o leilão.

8.1.2 - Impugnação dos atos praticados pelo servidor designado para conduzir o leilão público, que serão decididos pela **Comissão de Leilão da FUNASA**.

8.1.3 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

8.1.4 - O resultado da licitação poderá ser impugnado nos termos do artigo 109, b, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 - Será franqueado ao licitante apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, para tanto será permitida a vista dos autos do leilão aos interessados, haja vista o disposto no parágrafo quinto do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.6 - Caso seja interposto recurso nos termos especificado no subitem 7.1.5 será feita comunicação aos demais licitantes mediante aviso no sítio eletrônico da FUNASA os quais também poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7 - O recurso disposto no subitem 7.1.5 será analisado num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cuja decisão será publicada no sítio eletrônico da FUNASA para fins de conhecimento dos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão deste pregão de leilão público, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico "**coreap.sopat@funasa.gov.br**".

9.1.1 - Caberá ao servidor público indicado para conduzir o leilão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame licitatório deverão ser enviados ao servidor indicado para conduzir o leilão, em até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico “**coreap.sopat@funasa.gov.br**”.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Os bens a serem leiloados os quais identificados no anexo I deste edital de Leilão Público Oficial, poderão ser examinados pelos interessados a partir do dia **24/Junho a 08/Julho/2014**, nos dias úteis da semana, das **08h30min às 11h30min**, nos seguintes endereços:

- a) Avenida Feliciano Coelho, 489, Bairro do Trem, Macapá/AP.
- b) Garagem – Bairro Fazendinha – Macapá/AP. (próximo ao Trapiche dos Práticos)

10.1.1 – Os veículos identificados nos lotes a seguir descritos, **Lote nº 06 (Caminhão/Ford 11.000, placa NEM-7055), Lote nº 08 (Nissan/Frontier/4x4/XE/Placa JKH-5723), Lote nº 20 (Motocicleta/Honda 125/Placa NEM-9970), e do Lote nº 21 (Motocicleta/Honda 125/Placa NEM-9990. Lote nº 27, Lote nº 28, Lote nº 29 e Lote nº 42)**, poderão ser examinados pelos interessados no seguinte endereço: **Avenida Feliciano Coelho, 489, Bairro do Trem, Macapá/AP.**

10.2 - A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, por meio da sua Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-AP** se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

10.3 - O arrematante obrigará-se-á no período de credenciamento, conforme determinado no item “**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**”, a apresentar os documentos de identificação e comprovante de residência, original e cópia autenticada em cartório, conforme previsto em Lei e neste edital visando dar mais segurança e agilidade ao pregão de leilão.

10.4 - A entrega dos documentos dos veículos, assim como a Declaração para Transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, ficarão sob a responsabilidade da **Comissão de Alienação da FUNASA**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da realização do **Leilão**.

10.5 - Os veículos identificados no anexo I, deste Edital, caracterizados como “SUCATA”, ou “IRRECUPERÁVEL”, nos termos da Lei nº 8.722, de 27.10.1993, regulamentada por meio do Decreto nº 1.305, de 09.11.1994, e da Resolução CONTRAN nº 11, de 23.01.1998, serão vendidos com numeração de chassi retirado, portanto sem documentação.

10.6 - A Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-AP** por meio da Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM fornecerá os documentos dos veículos leiloados e arrematados, devidamente quitados até o exercício de 2013, somente se responsabilizando pelas multas de trânsito dos veículos, cometida até o dia da realização do leilão.

10.7 - A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN é de responsabilidade do arrematante, devendo ser efetuada a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, prazo esse da validade do recibo que a Equipe do Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM/**SUEST-AP** da Fundação Nacional de Saúde é responsável pela emissão.

10.8 - A Divisão de Administração/DIADM/**SUEST-AP** se reserva no direito de retirar até 24h00min, antes do leilão, quaisquer lotes que considerar inalienável nesta ocasião.

10.9 - Os veículos serão entregues sem débitos com multas, até a data da realização do Leilão.

10.10 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegativas de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação gerada.

10.11 - Não serão aceitos lances via e-mail ou mensagem facsimile.

10.12 - Os bens objeto deste edital permanecerão em poder da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA/**SUEST-AP**, até sua efetiva entrega aos arrematantes, não cabendo à manutenção dos referidos bens.

10.13 - A **Comissão de Alienação da FUNASA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de realização do pregão, deverá apresentar o resultado final do Leilão.

10.14 - Os arrematantes que porventura não comprovarem a quitação da GRU no prazo estipulado no item III deste Edital poderão ser penalizados na forma da Lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: “**Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.**”, cumulativamente, ainda, com as sanções previstas no item 6 e demais subitens deste edital.

10.15 - Todos os participantes do leilão se obrigam de forma definitiva irrecorrível, a acatarem as condições acima, as quais são conhecidas de todos.

10.16 - Cópias deste edital e seu anexo poderão ser obtidos junto a **Equipe do Setor de Patrimônio /SALOG/DIADM, sito na Rua Santos Dumont, 1484, Bairro Santa Rita – Amapá/AP, CEP: 68.901 - 270,**, mediante pagamento de taxa, ou solicitados por e-mail, ou no sítio eletrônico **coreap.sopat@funasa.gov.br**, ou no endereço eletrônico da Fundação Nacional de Saúde “**www.funasa.gov.br**”.

10.17 – Informações sobre este Leilão Público poderão ser obtidas junto a Equipe do **Setor de Patrimônio/SALOG/DIADM/SUEST-AP ou junto a Comissão de Alienação, sito na Rua Santos Dumont, 1484, Bairro Santa Rita – Amapá/AP, CEP: 68.901 - 270, ou por meio do telefone (96) 3224 - 3526.**

10.18 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos

desenvolvidos na licitação a qual deverá ser assinada pelo leiloeiro, Comissão de Alienação e pelos licitantes vencedores.

10.19 - Integra este edital, independente da transcrição, o **Anexo I com relação dos bens e valor mínimo para lances iniciais**.

10.20 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Amapá - AP**, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste edital de leilão, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amapá (AP), 23 de Junho de 2014.

Paulo Sérgio Soares dos Santos
Presidente da Comissão de Leilão

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PATRIMÔNIO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2014

ANEXO - I

Lote	Veículo		Chassi nº	Motor Numeração	Placa	Renavan	Fabricação (ano/modelo)	Comb.	Estado de conservação	Valor do Lote R\$
	Marca	Tipo/Modelo								
1	Fiat - Ducato	Minibus	93W23264011000138	3110571	NES - 1230	758233868	2000/2001	Diesel	Antieconômico	6.000,00
2	Fiat - Ducato	Dayli 6012 CC1	93ZC5980148312591	8140433830006	NEU - 5842	825857996	2003/2004	Diesel	Antieconômico	6.000,00
3	Chevrolet	Corsa Super W	8AGSD35N01R124724	4B5000981	NEM - 8442	758224796	2000/2001	Gasolina	Antieconômico	3.000,00
4	Chevrolet	S10/ 2.8/ 4x4/ Rontan Amb	9BG124BC01C416109	40704054586	NEM - 6945	759484015	2001/2001	Diesel	Antieconômico	6.000,00
5	Chevrolet	S10/ 2.8/ 4x4/ Rontan Amb	9BG124BC01C416106	40704054638	NEM - 6955	759482705	2001/2001	Diesel	Antieconômico	6.000,00

6	Ford	Caminhão Ford 11000	9BFNXXLMXJDB92880	2290697290	NEM - 7955	139121722	1988/1988	Diesel	Antieconômico	11.000,00
	Ford	F 1000	8AFETNL23SJ056639	SCAS02538	NEJ - 5241	139278729	1995/1995	Gasolina	Antieconômico	

7	Ford	Ranger XL 13P	8AFRE13P28J179599	C3457874	NEM - 4816	974698474	2008/2008	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Ford	F 1000	8AFETNL22RJ103430	RSAS02387	NEP - 0061	139245685	1995/1995	Gasolina	Antieconômico	

8	Nissan **	Frontier 4X4 XE	94DCEUD226J666135	M1A235513	JKH - 5723	887561306	2005/2006	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Ford	F 1000	8AFETNL21SJ020836	SXEB00153	NEO - 2270	139275444	1995/1995	Gasolina	Irrecuperável	

9	Nissan	Frontier 4X4 XE	94DCEUD226J647415	M1A231362	JKH - 2223	879938560	2005/2006	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Ford	F 1000	8AFETNL20SJ054279	SCAS02409	NEO - 2280	139278630	1995/1995	Gasolina	Antieconômico	

10	Nissan	Frontier 4X4 XE	94DCEUD226J647411	M1A231648	JKH - 2233	879938854	2005/2006	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Ford	F 1000	8AFETNL2XSJ057707	SCAS02608	NEO - 2300	139278613	1995/1995	Gasolina	Antieconômico	

11	Nissan	Frontier 4X4 XE	94DCEUD226J646925	M1A228414	JKH - 5931	872535932	2006/2006	Diesel	Antieconômico	10.000,00
----	---------------	--------------------	-------------------	-----------	------------	-----------	-----------	--------	---------------	-----------

12	Volkswagem	Parati 16V	9BWDWA05X92T131715	AZP062646	GMF - 4026	778850579	2002/2002	Gasolina	Antieconômico	2.500,00
----	-------------------	------------	--------------------	-----------	------------	-----------	-----------	----------	---------------	----------

13	Toyota	Hilux 4CDL DX	8AJ33LNL549413543	5L5504379	NFA - 4610	841727856	2004/2004	Diesel	Antieconômico	7.000,00
	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021091	sem motor	NEO - 7120	729760332	1999/2000	Diesel	Irrecuperável	

14	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1020967	sem motor	NEO - 7100	729760162	1999/2000	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0162Y1021445	sem motor	NEP - 0913	734080697	1999/2000	Diesel	Irrecuperável	

15	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021115	1620686	NEO - 7110	729760251	1999/2000	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1020948	sem motor	NEO - 6990	729758672	1999/2000	Diesel	Irrecuperável	

16	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021691	1629873	NEQ - 0633	734798385	2000/2000	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021008	sem motor	NEO - 7140	729760472	1999/2000	Diesel	Irrecuperável	

17	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021023	(1620180)	NEO - 7130	729760391	1999/2000	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021018	sem motor	NEO - 7000	729758940	1999/2000	Diesel	Irrecuperável	

18	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021010	1620115	NEO - 7010	729759059	1999/2000	Diesel	Antieconômico	10.000,00
	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021028	sem motor	NEO - 7040	729759393	1999/2000	Diesel	Irrecuperável	

19	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1020949	sem motor	NEO - 7090	729760073	1999/2000	Diesel	Irrecuperável	10.000,00
	Toyota	Bandeirantes	9BRBJ0160Y1021056	1620320	NEO - 7060	729759660	1999/2000	Diesel	Antieconômico	

20	Honda	Motocicleta 125	9C2JD0801JR400256	sem motor	NEJ - 5081	139118446	1988/1988	Gasolina	Irrecuperável	500,00
	Honda	Motocicleta 125	9C2JD17101R003049	JD17E11003049	NEM - 9970	751890456	2000/2001	Gasolina	Antieconômico	

21	Honda	Motocicleta 125	9C2JD17101R003051	JD17E11003051	NEM - 9990	751891690	2000/2001	Gasolina	Antieconômico	500,00
	Honda	Motocicleta 125	9C2JD171025001232	JD17E12001232	NEW - 6010	771495412	2001/2002	Gasolina	Irrecuperável	

22	Honda	Motocicleta 125	9C2JD1701R003050	JD17E11003050	NEM - 9980	751891576	2000/2001	Gasolina	Antieconômico	500,00
	Honda	Motocicleta 125	9C2JD17102R000249	sem motor	NEW - 3050	771495307	2001/2002	Gasolina	Irrecuperável	

23	Yamaha	Motocicleta 125	9C6KE038030002543	E333E-002666	NEU - 2270	796428204	2002/2003	Gasolina	Antieconômico	500,00
	Yamaha	Motocicleta 125	9C6KE038030002522	sem motor	NEU - 2260	796428727	2002/2003	Gasolina	Irrecuperável	

24	Yamaha	Motocicleta 125	9C6KE013020009110	E314E-008893	NER - 3960	769491537	2001/2002	Gasolina	Antieconômico	500,00
	Honda	Motocicleta 125	9C2JD0801SRT01600	sem motor	NEJ - 5281	139274839	1995/1995	Gasolina	Irrecuperável	

25	Yamaha	Motocicleta 125	9C6KE038040013592	E33E-013835	NEU - 7522	828986185	2004/2004	Gasolina	Antieconômico	500,00
----	---------------	--------------------	-------------------	-------------	------------	-----------	-----------	----------	---------------	--------

26	Yamaha	Motocicleta 125	9C6KE038030002516	E33E-002571	NEU - 2280	796428344	2002/2003	Gasolina	Antieconômico	500,00
----	---------------	--------------------	-------------------	-------------	------------	-----------	-----------	----------	---------------	--------

Lote	Motor de Popa		Chassi nº	Motor Numeração	Placa	Renavan	Série nº	Combustível	Estado de conservação	Valor do Lote R\$
	Marca	Potência								
27	Mariner	25 HP	-	-	-	-	560127	Gasolina	Irrecuperável	1.500,00
	Mariner	25HP	-	-	-	-		Gasolina	Irrecuperável	
	Mercury	25 HP	-	-	-	-	0568127	Gasolina	Irrecuperável	
	Mercury	15 HP	-	-	-	-	1B419906	Gasolina	Antieconômico	
	Mercury	15 HP	-	-	-	-	1B419905	Gasolina	Antieconômico	
	Mercury	40 HP	-	-	-	-		Gasolina	Antieconômico	
	Yamaha	15 HP	Patrimônio n. 258.548	-	-	-	15FMHS1065847	Gasolina	Antieconômico	
	Yamaha	15 HP	Patrimônio n. 258.554	-	-	-	15FMHS1065848	Gasolina	Antieconômico	

28	Mercury	60 HP	-	-	-	-	1C064197	Gasolina	Antieconômico	3.000,00
	Honda	15 HP	-	-	-	-		Gasolina	Irrecuperável (Carcaça)	
	Honda	15 HP	-	-	-	-	2000	Gasolina	Irrecuperável (Carcaça)	
	Tohatsu	25 HP	-	-	-	-		Gasolina	Antieconômico	
	Tohatsu	25 HP	-	-	-	-		Gasolina	Antieconômico	
	Tohatsu	25 HP	-	-	-	-		Gasolina	Antieconômico	

29	Suzuki	15 HP	-	-	-	-		Gasolina	Antieconômico	3.000,00
	Suzuki	15 HP	-	-	-	-		Gasolina	Antieconômico	
	Suzuki	15 HP	-	-	-	-		Gasolina	Antieconômico	
	Yamaha	15 HP	-	-	-	-		Gasolina	Irrecuperável (Carcaça)	
	Yamaha	40 HP	-	-	-	-	40XMHS - 67TS1100701M	Gasolina	Antieconômico	
	Yamaha	40 HP	-	-	-	-	40XMHS - 67TS1100832M	Gasolina	Antieconômico	

Lote	Embarcação - Dimensões - Aproximadas			Motor Numeração	Modelo	Fabricante	Série nº	Combustível	Estado de conservação	Valor do Lote R\$
	Cumprimento	Largura	Profundidade							
30	6,00 mts	1,25 mts	0,65 mts	-	Lancha cara chata	-	-	-	Antieconômica	1.500,00
31	6,00 mts	1,25 mts	0,65 mts	-	Lancha/Voadeira	Amapari	-	-	Antieconômica	2.000,00
32	6,00 mts	1,25 mts	0,65 mts	-	Lancha/Voadeira	Amapari	-	-	Antieconômica	2.000,00
33	8,00 mts	1,75 mts	0,65 mts	-	Lancha/Voadeira	Leve Forte	-	-	Antieconômica	1.000,00
34	6,70 mts	1,00 mts	0,45 mts	-	Lancha/Voadeira	Leve Forte	-	-	Antieconômica	1.000,00

Lote	Embarcação de Madeira (L/M) - Dimensões - Aproximadas			Motor Numeração	Denominação	Fabricante	Série nº	Combustível	Estado de conservação	Valor do Lote R\$
	Cumprimento	Largura	Profundidade							
35	11,00 mts	3,15 mts	1,15 mts	-	Regina Arouck	-	-	-	Antieconômica	5.000,00

Lote	Descrição do Material	Capacidade de Armazenamento	Fabricante	Série nº	Combustível	Estado de conservação	Valor do Lote R\$
36	Tanque de combustível, tipo horizontal	15.000 litros	-	-	-	Antieconômico	3.000,00
37	Tanque de combustível, tipo horizontal	15.000 litros	-	-	-	Antieconômico	3.000,00
38	Tanque de combustível, tipo horizontal	15.000 litros	-	-	-	Antieconômico	3.000,00
39	Tanque de combustível, tipo horizontal	10.000 litros	-	-	-	Antieconômico	2.500,00

Lote	Descrição do Material	Dimensões	Fabricante	Série nº	Combustível	Estado de Conservação	Valor do Lote R\$
40	Baú tipo frigorífico	Cumprimento: 5,14 mts.	Rodoforte	-	-	Antieconômico	2.000,00
		Largura: 2,23 mts.					
		Altura: 2,47 mts.					

Lote	Descrição do Material	Capacidade de Carga	Fabricante	Série nº	Combustível	Estado de conservação	Valor do Lote R\$
41	Torno de Bancada	-	Nardini	D4JES672	-	Antieconômico	1.500,00
	Prensa	Duas Toneladas	Schulz	-	-	Antieconômico	
	Prensa	Duas Toneladas	Schulz	-	-	Antieconômico	
	Guincho Hidráulico c/ rodízios - Tipo Girafa	-	Schulz	-	-	Antieconômico	
	Guincho Hidráulico c/ rodízios - Tipo Girafa	-	Schulz	-	-	Antieconômico	

Lote	Motor de Popa		Chassi nº	Motor Numeração	Placa	Renavan	Série nº	Combustível	Estado de conservação	Valor do Lote R\$
	Marca	Potência								
42	Mercury	15 HP	-	-	-	-	ON107854	Gasolina	Antieconômico	4.500,00
	Mercury	15 HP	-	-	-	-	ON107859	Gasolina	Antieconômico	
	Mercury	15 HP	-	-	-	-	1B419908	Gasolina	Antieconômico	
	Yamaha	15 HP	-	-	-	-	15FMHS1065834	Gasolina	Antieconômico	
	Yamaha	15 HP	Patrimônio n. 258.550	-	-	-	15FMHS1065865	Gasolina	Antieconômico	
	Yamaha	15 HP	-	-	-	-	15FMHS1015657	Gasolina	Antieconômico	

Ressalva: Lote nº 17. Veículo/Toyota/Bandeirantes/Placa/NEO-7130, esta com o motor do veículo Toyota/Bandeirantes/Placa/NEO-7000.